NÚMERO

RUBRICA

LEI N ° 3.758 de 03/11/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA O EXERCÍCIO 2004.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica anulado o valor de R$ 298.991,00 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais) das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde.

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	Saúde
301	Atenção Básica
2001	Funcionamento e manutenção da Secretaria
33.90.30-6	Outros serviços Pes. Fisica.....50.000,00
44.90.52-1	Equipamentos e Material Permanente.....148.991,00
44.90.51-10	Obras e Instalações.....100.000,00

Art. 2° - Fica suplementado por conta do artigo anterior as seguintes dotações do orçamento vigente.

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	Saúde
301	Atenção Básica
2001	Funcionamento e Manutenção da Secretaria
31.90.13-8	Obrigações Patronais.....50.000,00
33.90.04-4	Contrato por Tempo Determinado.....148.991,00
33.90.39-3	Outros serviços Pessoa Jurídica.....100.000,00
TOTAL	.....298.991,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 03 de novembro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 03/11/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração